

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO Nº. 045/2018

Processo Licitatório nº 024/2018 Pregão Presencial nº 019/2018



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.

- I CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Pedro Ledesma, nº 364 na cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.476.398/0001-86, doravante denominada CONTRATADA.
- II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande Quadra 60 Lote 01 nº 6001,centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor JOSÉ ANTONIO ROZÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.244.430-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 276.987.509-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Ledesma, nº 364 na cidade de Iguatemi/MS.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 024/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 019/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: Aquisição de Material Esportivo e Pedagógico para serem utilizados nas Escolas Polos Municipais e suas Extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS, por um período de 12 meses.

1.2 Relação dos itens

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03030	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CORDÃO.	UN	14	FOX	24,00	336,00
02	03042	BAMBOLE EM PLÁSTICO DE PVC, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO EM CORES VARIADAS	UN	140	PLASTIC	6,30	882,00
03	03019	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIAMETRO ENTRE 40 A 42 CM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	20	PENALTY	27,30	546,00
04	03020	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIAMETRO ENTRE 48 A 50 CM ENTRE 180 A 200 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	20	PENALTY	28,00	560,00
05	03021	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIAMETRO ENTRE 57 A 59 CM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	16	PENALTY	28,00	448,00
06	03022	BOLA INICIAÇÃO Nº14, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	21	PENALTY	31,20	655,20
07	03017	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	4	PENALTY	52,00	208,00
08	03009	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	3	PENALTY	218,00	654,00
09	03250	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	4	PENALTY	52,00	208,00











PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

10	03008	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650	UN	3	PENALTY	247,00	741,00
	00040	GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA. BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM DIAMETRO					
11	03018	ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 450 A 500 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	4	PENALTY	50,00	200,00
12	03003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 60 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA PU	UN	8	PENALTY	199,00	1.592,00
13	03004	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 68 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA PU.	UN	8	PENALTY	160,00	1.280,00
14	02999	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIAMETRO ENTRE 50 A 53 CM PESO ENTRE 250 A 280 GRAMAS TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	8	PENALTY	137,00	1.096,00
15	02998	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 50 A 55 CM COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	7	PENALTY	146,00	1.022,00
16	02996	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DIAMETRO ENTRE 61 A 64 CM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	7	PENALTY	185,00	1.295,00
17	02997	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM DIAMETRO ENTRE 55 A 59 CM COM PESO ENTRE 350A 380 GRAMAS, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	7	PENALTY	128,00	896,00
18	03006	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 325 A 400 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	7	PENALTY	180,00	1.260,00
19	03007	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL ENTRE 49 A 51 CM PESO ENTRE 430 A 270 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	7	PENALTY	173,00	1.211,00
20	03005	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	8	PENALTY	190,00	1.520,00
21	03001	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA,COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	8	PENALTY	227,00	1.816,00
22	03002	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL ENTRE 60 A 63 CM PESO ENTRE 240 A 270 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	7	PENALTY	165,00	1.155,00
23	03000	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	UN	6	PENALTY	185,00	1.110,00
24	08171	BOLA PARA TENIS DE MESA	UN	8	POKER	5,50	44,00
25	03029	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEI MEDINDO 15 METROS.	UN	3	SPITTER	72,00	216,00
26	03033	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGICO.	UN	6	POKER	35,00	210,00
27	08173	COLCHONETE 2 X 2 METROS	UN	12	SCALIBU	186,00	2.232,00
28	08174	COLCHONETE 80CM X 40CM	UN	12	SCALIBU	43,00	516,00
29	03046	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO	UN	20	SCALIBU	27,00	540,00
30	03048	CORDA DE SISAL MEDINDO 7,50MT COM CABO DE MADEIRA INVERNIZADA.	UN	8	LCM	37,00	296,00
31	03047	CORDA DE SISAL MEDINDO 2,50 MT COM CABO DE	UN	8	LCM	13,00	104,00
32	08168	CRONOMÊTRO DIGITAL	UN	4	POKER	48,00	192,00
33	03032	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA AUXICILIAR.	UN	7	PENALTY	29,00	203,00
34	13696	JOGO DE BETS EM MADEIRA INCLUINDO 2	UN	7	LCM	41,00	287,00
35	13697	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO ADULTO PERSONALIZADO EM 4 CORES C/ 10 UNIDADES.	UN	5	IDC	132,00	660,00
36	13698	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO INFANTIL PERSONALIZADO EM 4 CORES.COM 10	UN	3	IDC	120,00	360,00
37	12579	KIT MINI BASQUETE EM POLIETILENO	UN	1	SCALIBU	510,00	510,00











PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

	,						
38	12578	KIT MINI FUTEBOL (TRAVE) EM POLIETILENO	UN	1	SCALIBU	135,00	135,00
39	13699	KIT MINI VÔLEI EM POLIETILENO	UN	1	SCALIBU	110,00	110,00
40	03045	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFEREANCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	100	VITORIA	6,50	650,00
41	03043	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	100	VITORIA	6,50	650,00
42	03044	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	100	VITORIA	6,50	650,0
43	08172	PRATO DERMACATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UN	4	SCALIBU	5,50	22,00
44	08169	RAQUETE DE FRESCOBOL LAQUEADA EM MADEIRA	UN	6	LCM	43,00	258,00
45	13700	RAQUETE DE TENIS DE MESA.	UN	6	LCM	12,00	72,00
46	13702	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA	UN	6	SPITTER	30,00	180,00
47	13701	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO EUROPEU FIO №04 EM SEDA	UN	1	SPITTER	435,00	435,00
48	13703	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EUROPEU FIO № 04 EM SEDA	UN	2	SPITTER	315,00	630,00
49	13704	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO N°04 EM SEDA	UN	5	SPITTER	293,00	1.465,00
50	03025	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO Nº02 EM SEDA.	UN	5	SPITTER	187,00	935,00
51	03034	SACADOR DE VALVÚLA PARA BOLAS.	UN	3	POKER	53,00	159,00
52	03058	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	2	VITORIA	74,00	148,00
53	03057	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE AMIANTO.	UN	2	VITORIA	92,00	184,00
54	03056	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO,COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	2	VITORIA	103,00	206,00
55	03055	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOUDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO,COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO	UN	2	VITORIA	85,00	170,00
56	03054	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOUDURA ESPELAHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO,COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	2	VITORIA	105,00	210,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 34.330,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP:



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade do da Secretaria de Educação, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 34.330,20 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), fixo e irreajustável.
- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3** O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.





PREFEITURA MUNI

AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.

CNPJ: 15.905.342/0001-28

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORCAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0020.2-011 - Contribuição Social - Salário Educação - FICHA: 054

12.361.0020.2-012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação - FICHA: 062

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, nos

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

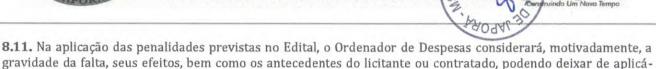
8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;



PREFEITURA MUN

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CE



8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for

imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devera ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS 25 de maio de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NIVALDO DIAS LIMA

Secretário Municipal de Educação

POSÉ ANTONIO ROZÃO LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Tatiana Bueno

CPF: 054.393.431-48

CPF:058.233.201-08